

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 3.º—19.ª DA REPUBLICA—N. 2073

SÃO PAULO

QUINTA FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1898

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 861

DE 23 DE AGOSTO DE 1898

Autoriza o Governo a conceder ao dr. José Nabor Pacheco Jordão o terreno onde existiu o « Theatro São José », para nelle construir um outro theatro, mediante as condições que estabelece.

O doutor Francisco de Assis Peixoto Gomide, vice-presidente do Estado em exercicio na forma do § 1.º artigo 27 da constituição do Estado,

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica o poder executivo autorizado a conceder ao dr. José Nabor Pacheco Jordão, ou á empresa que este organizar, pelo prazo de 25 annos, o terreno onde existiu o « Theatro São José », com 33 metros de frente por 63 de fundo, para, utilizando-se d'elle, edificar um theatro com todas as exigencias modernas de architectura, luxo, elegancia, hygiene, acustica e segurança.

Artigo 2.º Findo o referido prazo, o concessionario entrará para o Theatro do Estado com a quantia de 200:000\$000.

§ unico. Enquanto o Estado não for indemnizado, não poderá o concessionario fazer transacção alguma que importe em onus real sobre o theatro, cuja construcção é-lhe concedida pela presente lei.

Artigo 3.º Será lavrado entre o concessionario e o Governo, dentro do prazo improrogavel de tres mezes a contar da data desta lei, um contracto modelado nas bases que ella offerece, no qual o segundo estipulará as clausulas que julgar convenientes para a boa execução do mesmo.

§ 1.º O Governo fiscalisará a construcção do theatro, não podendo ser esta iniciada antes da approvação da planta que for organizada pelo concessionario.

§ 2.º O Governo, na planta que approvar, designará os logares reservados ao presidente do Estado e á policia.

Artigo 4.º O concessionario gosará dos seguintes favores :

a) Direito de desapropriação, por utilidade publica, da area precisa para a construcção do edificio e suas dependencias, comprehendida entre o largo Municipal e as ruas Marechal Deodoro e Esperança ;

b) Exenção de todos os impostos estaduais durante o prazo de 25 annos.

Artigo 5.º Si no prazo maximo de tres annos, a contar da data da assignatura do contracto, não estiver ultimada a construcção do theatro, o concessionario perderá todos os favores concedidos por esta lei, perdendo tambem o terreno e as construcções nelle existentes, salvo o caso de força maior justificado perante o Governo.

Artigo 6.º Si, por qualquer circumstancia, o Governo não fizer o contracto com o dr. José Nabor Pacheco Jordão ou com a empresa que o mesmo organizar poderá fazel o com qualquer outro.

Artigo 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de Agosto de 1898.

FRANCISCO A. PEIXOTO GOMIDE
ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA.

Publicada na Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 25 de Agosto de 1898. *Eugenio Lefevre*, director geral.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Interior

Por decreto de 23 do corrente foi suspenso o funcionamento das escholas provisórias dos bairros do Taquaral e Roseira, regidas pelos professores Itagiba Jardim e d. Izaura dos Passos Teixeira, por falta de numero legal de alumnos ;

Por decreto da mesma data foi nomeada d. Maria Magdalena de Souza para o cargo de professora interina da 2.ª eschola provisória do sexo feminino de Conceição de Itanhaen ;

Por decreto da mesma data foi aposentada a professora intermedia da eschola do bairro do Paiol, em Araçariguama, d. Rosalina Maria de Sant Anna, com o ordenado proporcional a dezoito annos, quatro mezes e oito dias, de effectivo exercicio, nos termos do art. 153, letra a do regulamento de 27 de Novembro de 1893.

Agricultura

Por decreto de 16 do corrente foi dispensado o dr. José Custodio Alves de Lima, do cargo de commissario fiscal de immigração em Portugal ; ficando extincto o respectivo commissariado.

Por decreto da mesma data foi exonerado, a pedido, o cidadão David Pamplona do cargo de fiel de deposito em Santos da Repartição Technica de Aguas e Esgottos do Estado, sendo nomeado em substituição o cidadão João Baptista Delpeche.

Justiça

Por decretos de 22 do corrente :

Foram dispensados do posto de alferes em commissão da Guarda Civica da Capital, os vigilantes João Baptista de Andrade e Guilherme de Toledo.

Foram exoneradas e nomeadas as seguintes autoridades policieas de Jardinopolis :

Exonerados, a pedido

Subdelegado, José Viegas Muniz.

Supplentes, 1.º, Arthur da Silva Pires ; 2.º, Honorio Romão de Araujo ; 3.º, José Ruíno de Sampaio.

Nomeações

Subdelegado, Honorio Romão de Araujo.

Supplentes, 1.º, Antonio Bonifacio da Silveira ; 2.º, Antonio Ferraz de Camargo ; 3.º, Manoel Bernardo dos Reis.

Por decreto de 23 foi exonerado, a pedido, o alferes Antonio Pereira da Cruz, do cargo de 2.º suppleto do delegado de policia de Juquery, comarca da capital, sendo nomeado para substitui-lo o cidadão Manoel Bueno de Moraes.

Por decreto da mesma data foi provido o cidadão Pedro Borges de Saes na serventia vitalicia do logar de official do registro geral das hypothecas e respectivos annexos da comarca de Santos.

Por decreto de 24 foi aceita a desistencia que o cidadão Avelino Cornelio da Silva apresentou da serventia vitalicia do officio de 1.º tabelião de notas e annexos da comarca de Patrocínio do Sapucahy.